

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA – 047/REITORIA/2009	01	02

**Determina procedimentos relativos aos Prestadores de Serviços no âmbito da UERJ.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e em cumprimento da Constituição Federal, do disposto na Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal e de toda legislação existente em relação à contratação de terceiros,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica vedada a contratação de prestadores de serviço que guardem parentesco de até 3º grau ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro(a), de servidor ativo do quadro da UERJ.

Art. 2º - Os prestadores de serviços passam a assinar obrigatoriamente Termo de Compromisso, declarando não possuir grau de parentesco com servidor ativo da UERJ.

Art. 3º - Os atuais prestadores de serviço deverão comparecer a Superintendência de Recursos Humanos – SRH, para assinar Termo de Compromisso, declarando não guardar parentesco com servidor da UERJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

§ 1º - O prestador de serviço que não comparecer no prazo estipulado poderá ser retirado de folha até que cumpra a exigência.

§ 2º - Em 90 (noventa) dias, a contar da presente data, o prestador que guardar parentesco com servidor terá o contrato cancelado.

§ 3º - O prestador de serviço que declarar falsamente ou omitir informação no Termo de Compromisso responderá por Falsidade Ideológica, conforme previsto no Código Penal Brasileiro.

<b>UERJ</b>	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>FOLHA</b>	
		<b>AEDA – 047/REITORIA/2009</b>	02	02

Art. 4º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 27 de julho de 2009

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**

Reitor